



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Fazenda
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Gerencia de Registro, Cadastro e Arquivo

OF. GECAD. N.º 32066/2012

Florianópolis, SC, 26 de julho de 2012.

2041
f

Prezada Senhora, :

Em atendimento ao **Ofício n.º 073020017890-000-040 – Autos n.º 073.02.001789-0**, encaminhamos conforme o solicitado, as Cópias das Alterações Contratuais e do Contrato Social.

Na oportunidade, apresentamos nossa expressão de consideração e apreço.

Atenciosamente


DEOCLESIO BECKHAUSER
Gerente de Registro, Cadastro e Arquivo
JUCESC

OBS: Solicitamos que seja informado o endereço completo para o envio dos documentos com as respostas em todos os ofícios de solicitação (e não só nos envelopes) remetidos à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Para os requerentes que já seguem estas regras favor desconsiderar o aviso.

COMARCA DE TIMBÓ 31 JUL 2012 13:23 005136

COMARCA DE TIMBÓ – 1ª VARA CÍVEL
Sr. FÁBIA REGINA FURLANI
Chefe de Cartório
Avenida Getúlio Vargas, 736 – Centro
89120-000 – Timbó – SC

ECAD/RMS

Avenida Rio Branco, 387 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-201
Telefone: (048) 3212-5555 - Fax: (048) 3212-5504
Site: <http://www.jucesc.sc.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LAUDILA MARIA SCHUSTER STOLF
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Livro Nº 058

Folhas Nº 130/130v

Traslado

Rua Campinas, 68 - Caixa Postal 48
Timbó - Santa Catarina

PROCURAÇÃO bastante que faz **FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI**, na forma que segue:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (24-03-2004), nesta cidade e Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, **FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI**, CPF nº 007.185.079-16, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CI nº 3/R.3.899.933-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Benedito Novo, 145, nesta Cidade; reconhecido como o próprio, à vista dos documentos apresentados, e que, por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador, **ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI**, CPF nº 120.244.811-91, brasileiro, casado, industrial, CI nº 4.649.571-1-SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Benedito Novo, 145, nesta Cidade, conferindo-lhe os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios, bens e interesses do outorgante, podendo comprar, vender, doar, permutar, hipotecar, alugar, arrendar, concordar, dar anuências e/ou ainda por qualquer outra forma alienar propriedades móveis e imóveis em nome do mesmo, assinando e aceitando os competentes instrumentos públicos ou particulares, transferir e receber domínio, ação, posse, direito e senhorio, responder pela evicção na forma da lei, celebrar, rescindir e/ou prorrogar contratos de qualquer natureza, receber aluguéis, passar recibos, dar e receber quitações, representar-lo nas repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, tabelionatos, registros públicos, INCRA, IBDF, IBAMA, dentre outras aqui não especificadas, assinando e requerendo tudo que se fizer mister, inclusive requerimentos, desmembramentos, averbações, guias, plantas, declarações, aditamentos, construções, demolições, re-ratificações, comprar e vender automóveis em nome do outorgante, assinando as respectivas autorizações para transferência; requerer segunda via do Certificado de Registro de Veículo; representá-la junto ao DETRAN, CIRETRAN, Serviço de Trânsito, requerer vistorias, negativas de multas e furtos, prontuários e todos os demais documentos, transacionar ações Ordinárias ou Nominativas de Sociedades onde o Outorgante tenha ou venha a ter participação direta ou indiretamente, representando-o junto às Bolsas de Valores, corretoras e demais órgãos e entidades competentes; representá-lo perante empresas onde o outorgante tenha ou venha a ter participação, podendo assinar contratos sociais, alterações, distratos e outros documentos que se fizerem necessários; comprar e vender cotas; concordar com vendas de cotas; representá-lo perante a Junta Comercial do Estado, afim de promover o registro dos contratos, alterações e distratos; representá-lo perante a UNIMED, afim de promover o cancelamento de seu plano de saúde, podendo, requerer, alegar, firmar e juntar documentos; receber, passar recibos e dar quitação; comprar, vender, ceder, alugar e/ou transferir linhas telefônicas, assinando os competentes termos e representando-o junto as respectivas companhias telefônicas; outorgar em nome do outorgante, instrumentos públicos ou particulares de mandato, concedendo poderes de qualquer natureza, a quem melhor lhe convier; contratar e demitir empregados, liquidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e autorizar a movimentação das contas vinculadas ao mesmo; representá-lo no foro em geral, perante qualquer juiz, instância ou tribunal, usando para isso dos poderes das cláusulas "ad-judicia" et "extra", podendo propor quais-

TABELIONATO STOLF
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado ao que dou fé.

Timbó
(SC)

15 OUT. 2004

Laudila Maria Schuster Stolf - Tabelião
Laércio Demerval Schuster - Tabelião Substituto
Carmen Piazza - Escrevente
Michele Zumach - Escrevente

BKM 2805

2003
f

quer ações, defendê-lo nas que lhe forem propostas e promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses; constituir advogados, transigir, desistir, firmar compromissos, acordar, discordar, receber citações, intimações e notificações, quer sejam judiciais ou extrajudiciais; processar cobranças amigáveis ou judiciais junto aos seus devedores ou onde com esta se apresentar; representá-lo em audiências, oferecendo defesas, assinar propostas e/ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las junto a quaisquer instituições bancárias, desta praça ou de outras quaisquer; emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências de numerários e pagamentos por meios de cartas, eletrônico ou ainda qualquer outro; solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques, receber todas e quaisquer importâncias devidas ao outorgante, assinando os respectivos recibos e dando quitações; sacar, aceitar e endossar letras de câmbio; aceitar e endossar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária ou particular, letras de câmbio, duplicatas e/ou notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderês, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for, contrair empréstimos e financiamentos, dando bens em garantia dos mesmos; assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução; assinar todo e qualquer documento contábil e contratos em geral, prestar e assinar declarações exigidas por lei; cumprir exigências, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os aqui não especificamente mencionados, exceto substabelecer. Assim o disse e me pediu este instrumento que lhe li, aceitei e assina-o comigo, Tabelião Substituto, dispensada a presença de testemunhas, nos termos do Provimento nº 22/81, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Eu _____, Tabelião Substituto, que o digitei, assino e dou fé. Cotação: P.R.21.50.

Timbó, 24 de março de 2004.
Em testemunho da verdade

TABELIAO SUBSTITUTO

TABELIONATO STOLF
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado do que do fê.

Timbó
(SC)

15 OUT 2004

Laudila Maria Schuster Stolf - Tabelião
Laércio Demerval Schuster - Tabelião Substituto
Carmen Piazza - Escrevente
Michele Zurnach - Escrevente



LAUDILA MARIA SCHUSTER STOLF

Tabelião de Notas e Protestos

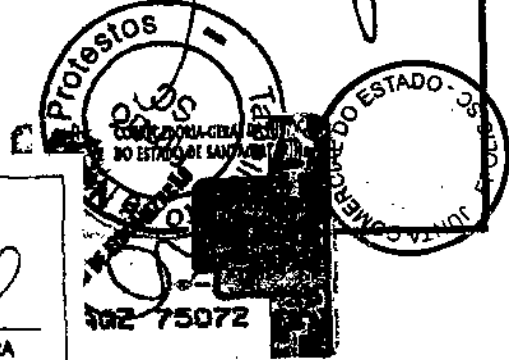
Campinas, 88 - TIMBÓ/SC

Tel. (47) 382-0093

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER

Tabelião Substituto

CARMEN PIAZZA - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2004
SOB Nº: 20042823749
Protocolo: 04/282374-9
Empresa: 42 2 0204873 4
TECNOMOLDES INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP
WALDER ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

BKM 0998

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 005
TECNOMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - EPP

2044
p

-**FÁBIO JONATAS FINGER BERTOLDI**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, nascido na cidade de TIMBÓ - SC em 07.07.1981, C.I. : 3/R 3.899.033 expedida pela SSP - SC em 08.11.1995, CPF-007.185.079-16, residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos, CEP 89120-000 em TIMBÓ - SC, neste ato representado por seu procurador **ADEMIR SEBASTIÃO BERTOLDI**, Brasileiro, Maior, Casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em Doutor Pedrinho na data de 20.01.1953, Comerciante, C.I. RG 4.649.571-1, expedida pelo SSP-SC em 11.01.2000, CPF 120.244.811-91, Residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos, CEP 89120-000 em TIMBÓ - SANTA CATARINA;

-**FERNANDO EMANUEL FINGER BERTOLDI**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, nascido na cidade de TIMBÓ - SC em 07.02.1984, C.I. RG 4.440.222-8 expedida pela SSP-SC em 16.04.1998, CPF-047.961.039-88, residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos, CEP 89120-000 em TIMBÓ - SC, sócios da empresa **TECNOMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Áustria, 1636, Bairro das Nações, CEP 89120-000 em TIMBÓ - SC, registrada na JUCESC sob nº. 42202048734 em 17.07.1995, inscrita no CNPJ sob nº. 01.046.153/0001-32, resolvem assim alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DE SÓCIOS DA EMPRESA

O sócio **FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI** retira-se da sociedade e vende as suas 1.000 cotas no valor de R\$-1.000,00-(Hum Mil Reais) da seguinte forma:

-900 cotas no valor de R\$-900,00-(Novecentos Reais) ao sócio **FERNANDO EMANUEL FINGER BERTOLDI**, já qualificado anteriormente;

-100 cotas no valor de R\$-100,00-(Cem Reais) ao novo sócio **ARTUR JOSE BERTOLDI**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, nascido em BENEDITO NOVO - SC em 30.09.1976, C.I. RG 3.278.517-8, expedida pela SSP-SC em 19.08.2004, CPF-890.065.939-15, residente a Rua Emilie Gustmann, 140, Bairro Pomeranos, CEP 89120 000 em TIMBÓ - SC.

ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade caberá a **FERNANDO EMANUEL FINGER BERTOLDI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$-2.000,00-(Dois Mil Reais) dividido em 2.000 cotas no valor nominal de R\$-1,00-(Hum Real) cada uma, totalmente integralizado no ato de sua constituição e assim subscrito:

[Assinaturas manuscritas]



BKM0999

FERNANDO EMANUEL FINGER BERTOLDI..1.900 COTAS.....R\$ 1.900,00
 ARTUR JOSE BERTOLDI..... 100 COTAS.....R\$ 100,00 ²⁰⁴⁵

Em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

.....

CLÁUSULA I

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TECNOMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - EPP**, e tem a sua sede a Rua Áustria, 1636, Bairro das Nações, CEP 89120-000 em TIMBÓ - SC.

CLÁUSULA II

O objeto social da empresa é Fabricação de Moldes e Matrizes em aço e alumínio, Prestação de Serviços de Torno, Plaina e Freza, Serviços de Manutenção de Matrizes, Fabricação de Equipamentos Eletro Eletrônicos e de Segurança, Transporte Rodoviário de Cargas, Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Eletro Eletrônicos e de Segurança.

CLÁUSULA III

O Capital Social é de R\$-2.000,00-(Dois Mil Reais) dividido em 2.000 cotas, no valor nominal de R\$-1,00-(Hum Real) cada uma, totalmente integralizado no ato de sua constituição e assim subscrito:

FERNANDO EMANUEL FINGER BERTOLDI..1.900 COTAS.....R\$ 1.900,00
 ARTUR JOSE BERTOLDI..... 100 COTAS.....R\$ 100,00

CLÁUSULA IV

A sociedade iniciou atividades em 01 de Julho de 1995, e terá duração por tempo indeterminado, sendo que o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA V

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII

A Administração da sociedade caberá a **FERNANDO EMANUEL FINGER BERTOLDI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de



[Handwritten signature]

BKM 1000

terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

2046
P

CLÁUSULA VIII

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos e/ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA X

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão de comum acordo, fixar ao administrador uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII

No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XIII

O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV

Fica eleito o foro da comarca de TIMBÓ - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



BKM 1001

2047
p

CLÁUSULA XV

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas, que detenham a maioria do "capital" social.

.....

CLAUSULA XVI

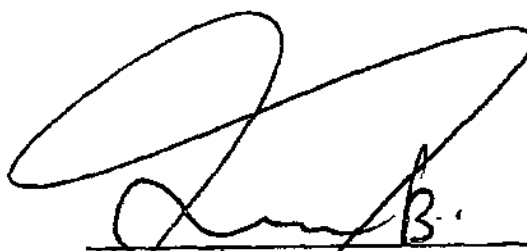
Para os casos que não houver cláusula específica neste instrumento, será aplicada a lei 10.406/02.

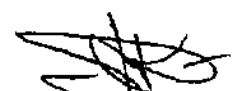
E, por terem justo e contratado, assinam este instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que vai assinada pelos Sócios juntamente com duas testemunhas.

TIMBÓ, 28 de Setembro de 2004.

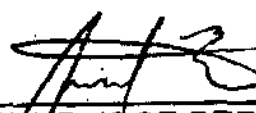
TESTEMUNHAS:


EDILSON HEINZ KLUG
CPF 222.451.979-68
C.I.RG 389.128-3-SSP-SC

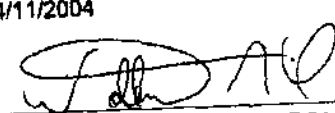

FABIO JÔNATAS FINGER BERTOLDI
C.I. 3/R 3.899.933-SSP-SC
P/P ADEMIR SEBASTIÃO
BERTOLDI
C.I. RG 4.649.571-1 -SSP-SC


MATHIAS GOTTLIB KEUTMANN
PF 009.691.099-20
C.I. RG 140.732-5-SSP-SC


FERNANDO EMANUEL F. BERTOLDI
C.I. RG 4.440.222-8-SSP-SC


ARTUR JOSE BERTOLDI
C.I. RG 3.278.517-8- SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2004	
SOB Nº: 20042823730	
Protocolo: 04/282373-0	
Empresário: 42 2 0204873 4	
TECNOMOLDES INDÚSTRIA COMÉRCIO E	
TRANSPORTES LTDA EPP	
	
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº 1800/96, certificamos a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

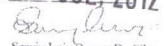
Nº 20042823730 em 04.11.04 Fpolis, 25 JUL, 2012

Certifico que até a data presente:

() existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial

() este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial

☒ este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial


Sérgio Luiz Gomes Da Silva
Secretário Geral em Exercício



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96

MA
BKM 2302

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 004
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
TECNOMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - EPP

2048
P

-**FÁBIO JONATAS FINGER BERTOLDI**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, nascido na cidade de TIMBÓ - SC em 07.07.1981, C.I. 3/R 3.899.933 expedida pela SSP - SC em 08.11.1995, CPF-007.185.079-16, residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos, CEP 89120-000 em TIMBÓ - SC;

-**FERNANDO EMANUEL FINGER BERTOLDI**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, nascido na cidade de TIMBÓ - SC em 07.02.1984, C.I. RG 4.440.222-8 expedida pela SSP-SC em 16.04.1998, CPF-047.961.039-88, residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos, CEP 89120-000 em TIMBÓ - SC, sócios da empresa **TECNOMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Áustria, 1636, Bairro das Nações, CEP 89120-000 em TIMBÓ - SC, registrada na JUCESC sob nº 42202048734 em 17.07.1995, inscrita no CNPJ sob nº. 01.046.153/0001-32, com a finalidade de registrar a consolidação do CONTRATO SOCIAL da Sociedade Empresária **TECNOMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - EPP**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **TECNOMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - EPP**, e tem a sua sede a Rua Áustria, 1636, Bairro das Nações, CEP 89120-000 em TIMBÓ - SC.

CLÁUSULA II

O objeto social da empresa é:

- Fabricação de Moldes e Matrizes em aço e alumínio;
- Prestação de Serviços de Torno, Plana e Freza;
- Serviços de Manutenção de Matrizes;
- Fabricação de Equipamentos Eletro Eletrônicos e de Segurança;
- Transporte Rodoviário de Cargas;
- Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Eletro Eletrônicos e de Segurança.



CLÁUSULA III

O Capital Social é de R\$-2.000,00-(Dois Mil Reais) dividido em 2.000 cotas no valor nominal de R\$-1,00-(Hum Real) cada uma, totalmente integralizado no ato de sua constituição e assim subscrito:

FÁBIO JÔNATAS FINGER BERTOLDI	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
FERNANDO EMANUEL FINGER BERTOLDI	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00

CLÁUSULA IV

A sociedade iniciou atividades em 01 de Julho de 1995, e terá duração por tempo indeterminado, sendo que o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

(Assinaturas manuscritas)

MSA 2303
BKM2049
P**CLÁUSULA V**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII

O Administração da sociedade caberá a **FÁBIO JÔNATAS FINGER BERTOLDI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA VIII

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos e/ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA IX

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA X

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão de comum acordo, fixar ao administrador uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII

No caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



[Handwritten signatures]

MSA
BKM2304

2050

p

CLÁUSULA XIII

O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA XIV

Fica eleito o foro da comarca de TIMBÓ - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA XV

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas, que detenham a maioria do capital social.

CLAUSULA XVI

Para os casos que não houver cláusula específica neste instrumento, será aplicada a lei 6.404/76.

NOTA ESPECIAL – Ficam prevalecendo sobre quaisquer outras, todas as disposições contidas na presente consolidação, inclusive com cláusulas novas, ou quando tenham redação diferente daquelas contidas nos instrumento ora consolidados ficando nulos de pleno direito de contrariarem direito líquido e certo de terceiros.

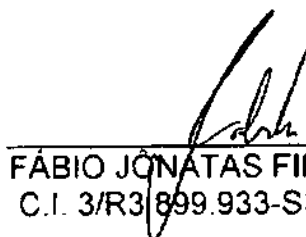
E, por terem justo e contratado, assinam este instrumento em quatro vias de igual teor e forma, que vai assinada pelos Sócios juntamente com duas testemunhas.

TIMBÓ-SC, 04 de Dezembro de 2003.

TESTEMUNHAS:



EDILSON HEINZ KLUG
CPF 222.451.979-68
C.I. RG 389.128-3-SSP -SC



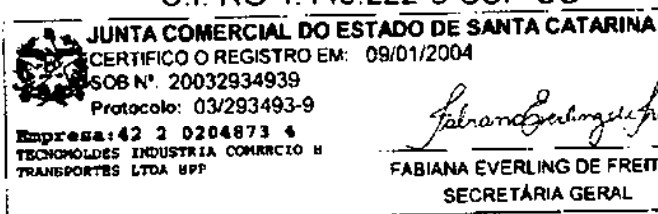
FÁBIO JONATAS FINGER BERTOLDI
C.I. 3/R3 899.933-SSP-SC



MATHIAS GOTTLIB KEUTMANN
CPF 009.691.099-20
C.I. RG 140.732-5-SSP-SC



FERNANDO EMANUEL F. BERTOLDI
C.I. RG 4.440.222-8-SSP-SC



FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº 1800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

Nº 20032934939 em 09.01.04 Fpolis. 25 JUL 2012

Certifico que até a data presente:

- ☒ Existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial
() este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial
() este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Sergio Luiz Gomes Da Silva
Secretário Geral em Exercício



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96

BKM0460

2051

P

**3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
TECNOMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.-EPP
CNPJ nº. 01.046.153/0001-32**

JUCESC

Pelo presente Instrumento de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

-FÁBIO JÔNATAS FINGER BERTOLDI, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos – em TIMBÓ-SC, CPF nº. 007.185.079-16, C.I. 3/R 3.899.933, Expedida pela SSP-SC em 08.11.1995.

-IRTO EDUARDO BARBARESCO, Brasileiro, Maior, Casado, Gerente Comercial, residente a Rua São Paulo, 1212, Bairro das Capitais, em TIMBÓ-SC, CPF nº. 419.238.809-00, C.I. 3/R 828.360 expedida pela SSI-SC em 17.02.1982, resolvem fazer a 3ª Alteração Contratual da empresa **TECNOMOLDES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Áustria, 1636 - Bairro das Nações, em TIMBÓ - SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.046.153/0001-32, Contrato Social registrado na JUCESC sob nº 42202048734 em 17.07.1995, 1ª. Alteração Contratual registrada na JUCESC sob nº 980790417 em 28.09.1998, 2ª. Alteração Contratual registrada na JUCESC sob nº 42202004873 4 em 23.01.2002, da forma como segue:

CLÁUSULA I

O sócio IRTO EDUARDO BARBARESCO retira se da sociedade e vende as suas 1.000 cotas no valor de R\$-1.000,00- (Um Mil Reais) ao novo sócio **FERNANDO EMANUEL FINGER BERTOLDI**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos, em TIMBÓ-SC, CPF nº. 047.961.039-88, C.I. RG 4.440.222-8, expedida pela SSP-SC em 16.04.1998.

CLÁUSULA II

O sócio vendedor das cotas dá plena e geral quitação das cotas vendidas, declarando-se pago e satisfeito de seus haveres, enquanto o comprador das cotas declara haver recebido todos os bens de direito.

CLÁUSULA III

O Capital permanece em R\$-2.000,00-(Dois Mil Reais) divididos em 2.000 cotas no valor de R\$-1,00-(Hum Real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído:

FÁBIO JÔNATAS FINGER BERTOLDI....1.000 COTAS..... R\$-1.000,00
FERNANDO EMANUEL F. BERTOLDI....1.000 COTAS..... R\$-1.000,00






BKM0461

2052
f

CLÁUSULA IV

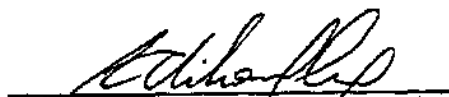
Os Sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social e Posteriores Alterações Contratuais.

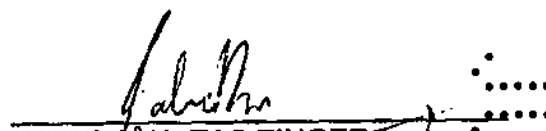
E, por terem justo e combinado, os sócios comprometem-se a cumprir fielmente todas as disposições constantes nesta Alteração Contratual, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos sócios juntamente com duas testemunhas.

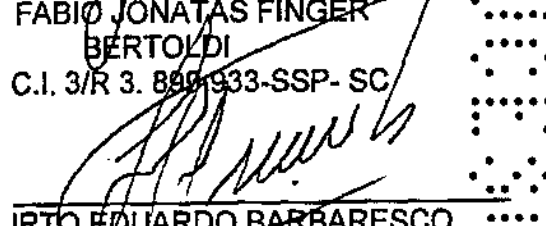
TIMBÓ, 10 de Abril de 2002.

TESTEMUNHAS:

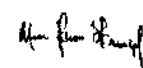

EDILSON HEINZ KLUG
CPF-222.451.979-68
C.I. RG 389.128-3-SSP-SC


MATHIAS GOTTLIB KEUTMANN
CPF-009.691.099-20
C.I. RG 140.732-5-SSP-SC


FABIO JONATAS FINGER
BERTOLDI
C.I. 3/R 3.899.933-SSP-SC


IRTO EDUARDO BARBAESCO
C.I. 3/R 828.360-SSI-SC


FERNANDO EMANUEL FINGER
BERTOLDI.
C.I. RG 4.440.222-8- SSP- SC

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2002	
	SOB Nº: 20020841078	
	Protocolo: 02/084107-8	
Empresa: 42 2 0204873 4		
TECNOLOGIAS INDUSTRIA COMERCIO E		
TRANSPORTES LTDA EPP		
		
MAX JOSEF REUSS STRENZEL		
SECRETARIO GERAL		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº1800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o nº 20020841078 em 3004.02 Fpolis, 25 JUL 2012
Certifico que até a data presente:
☒ existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial
☐ este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial
☐ este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Sergio Luiz Gomes Da Silva
Sergio Luiz Gomes Da Silva
Secretário Geral em Exercício



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96

BKM0463

2053
P

**2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
TECNOMOLDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.-EPP**
CNPJ nº. 01.046.153/0001-32

Pelo presente Instrumento de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

-ADEMIR SEBASTIÃO BERTOLDI, Brasileiro, Maior, Casado, Industrial, Residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos, em TIMBÓ-SC, CPF nº. 120.244.811.91, C.I. RG 432.818, expedida pela SSP-SC em 22.12.1975;

-MARGA MARIA FINGER BERTOLDI, Brasileira, Maior, Casada, Administradora de Ensino, Residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos, em TIMBÓ -SC, CPF nº. 222.458.989-15, C.I. 3/R 224.528, expedida pela SSI-SC em 12.06.1981, resolvem fazer a 2ª Alteração Contratual da empresa **TECNOMOLDES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede a... rua Austria, 1636-Bairro das Nações, TIMBÓ, SANTA CATARINA, inscrita no... CNPJ sob nº 01.046.153/0001-32, Contrato Social registrado na JUCESC sob... nº 42202048734 em 17.07.1995, 1ª Alteração Contratual registrada na JUCESC sob nº 980790417 em 28.09.1998, da forma como segue:

CLÁUSULA I

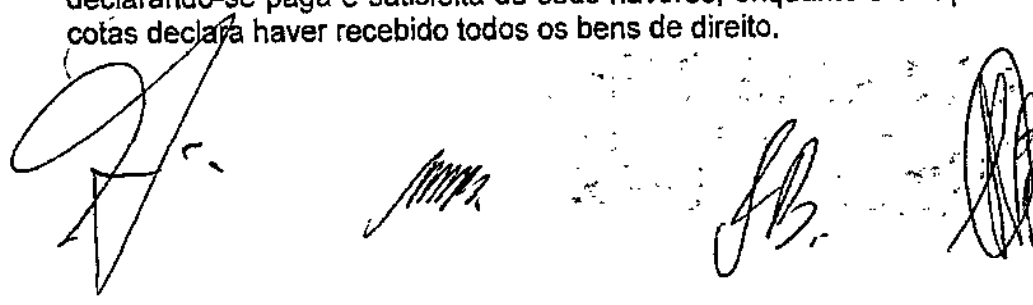
O sócio **ADEMIR SEBASTIÃO BERTOLDI** retira-se da sociedade e doa... suas 1.000 cotas no valor de R\$-1.000,00- (Hum Mil Reais) ao novo sócio **FÁBIO JÔNATAS FINGER BERTOLDI**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Comerciante, residente a Rua Benedito Novo, 145, Bairro Pomeranos, em TIMBÓ-SC, CPF nº. 007.185.079-16, C.I. 3/R 3.899.933, expedida pela SSP-SC em 08.11.1995;

A sócia **MARGA MARIA FINGER BERTOLDI** retira-se da sociedade e vende as suas cotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) ao novo sócio **IRTO EDUARDO BARBARESCO**, Brasileiro, Maior, Casado, Gerente Comercial, Residente a Rua São Paulo, 1212, Bairro das Capitais, em TIMBÓ-SC, CPF nº. 419.238.809-00, C.I. 3/R 828.360, Expedida pela SSI-SC em 17.02.1982.

CLÁUSULA II

O sócio doador das cotas dá plena e geral quitação das cotas doadas, declarando-se satisfeito de seus haveres, enquanto o recebedor das cotas declara haver recebido todos os bens de direito.

A sócia vendedora das cotas dá plena e geral quitação das cotas vendidas, declarando-se paga e satisfeita de seus haveres, enquanto o comprador das cotas declara haver recebido todos os bens de direito.




BKM0464

2054
p

CLÁUSULA III

A Sociedade tem como finalidade a exploração do ramo de:

- Fabricação de moldes e matrizes em aço e alumínio;
- Prestação de serviços de torno, plaina e freza;
- Serviços de manutenção de matrizes;
- Fabricação de equipamentos eletro eletrônicos e de segurança.
- Transporte Rodoviário de Cargas.
- Comércio varejista e atacadista de equipamentos eletro eletrônicos e de segurança.

CLÁUSULA IV

O capital permanece em R\$-2.000,00(Dois Mil Reais) divididos em 2.000 cotas no valor de R\$-1,00-(Hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e assim distribuído:

FÁBIO JÔNATAS FINGER BERTOLDI.....1.000 COTAS..... R\$-1.000,00....
IRTO EDUARDO BARBARESCO1.000 COTAS..... R\$-1.000,00....

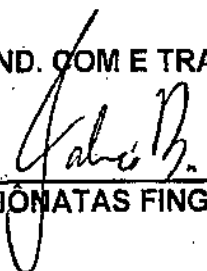
CLÁUSULA V

A Sociedade será administrada pelo sócio FÁBIO JÔNATAS FINGER BERTOLDI, ao qual caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

CLÁUSULA VI

O Sócio administrador fará uso da denominação social da firma e assina :

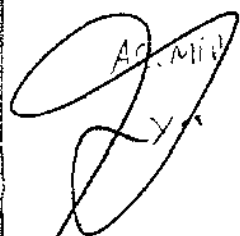
TECNOMOLDES IND. COM E TRANSPORTES LTDA.-EPP.


FÁBIO JÔNATAS FINGER BERTOLDI

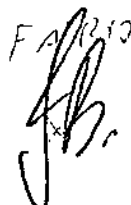
CLÁUSULA VII

Os Sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO SOCIAL e POSTERIOR ALTERAÇÃO CONTRATUAL.


AC. MIN

MARCA


FÁBIO






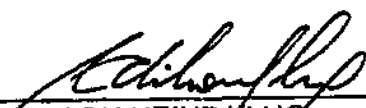
BKM0465

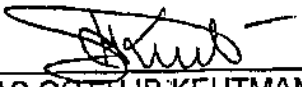
2055
f

E, por terem justo e combinado, os sócios comprometem-se a cumprir fielmente todas as disposições constantes nesta Alteração Contratual, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos sócios juntamente com duas testemunhas.

TIMBÓ, 27 de Novembro de 2001.

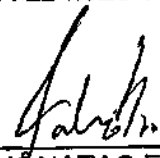
TESTEMUNHAS:


EDILSON HEINZ KLUG
CPF-222.451.979-68
C.I. RG 389.128-3 SSP-SC

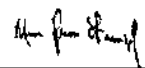

MATHIAS GOTTLIB KEUTMANN
CPF- 009.691.099-20
C.I. RG 140.732-5 SSP SC


ADEMIR SEBASTIÃO BERTOLDI
C.I. 3/R 828.360-SSI-SC


MARGA MARIA FINGER BERTOLDI
C.I. 3/R 224.528 SSI-SC


FÁBIO JONATAS FINGER BERTOLDI
C.I 3/R 899.933 SSP-SC


IRTO EDUARDO BARBARESCO
C.I. 3/R 828.360-SSI SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2002 SOB O NÚMERO: 20011673591	
Protocolo: 01/167359-1 Empresa: 42 2 0204873 4	 MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETARIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº 1800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

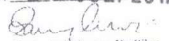
Nº 20011633591 em 23 de 02 de 25 JUL 2012 polis.

Certifico que até a data presente:

☒ Existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial

☐ Este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial

☐ Este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial


Sergio Luiz Gomes Da Silva
Secretário Geral em Exercício



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96

BKM0468

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA.
TECNOMOLDES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP "
CGCMF : 01.046.153/0001-32

2056
P

Pelo presente instrumento de Contrato de Alteração, os abaixo assinados:

ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI, Brasileiro, Maior, Casado, Industrial, Residente à Rua Benedito Novo, 145 - Timbó-SC, CPF 120.244.811-91 C.I. RG 432 818, expedido pelo SSP-SC em 22/12/75.
MARGA MARIA FINGER BERTOLDI, Brasileira, Maior, Casada, Administradora de Ensino, Residente à Rua Benedito Novo, 145-Timbo-SC CPF 222.458.989-15, Carteira de Identidade 3R 224.528, Expedida pelo SSI SC em 12.06.81 resolvem fazer a 1ª Alteração Contratual da empresa TECNOMOLDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, situada à r. Austria, 1636- Bairro das Nações TIMBO SC, inscrita no CGCMF sob nº 01.046.153/0001-32, Contrato Social registrado na JUCESC Sob nº 42202048734 em 17.07.95, da forma como segue:

CLÁUSULA I

A Sociedade girará sob a denominação social de TECNOMOLDES INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA- EPP, formada por Cotas de Responsabilidade Limitada, de Direito Privado.

CLAUSULA II

A sociedade tem como finalidade a exploração do ramo de: Fabricação de moldes e matrizes em aço e alumínio; Prestação de serviços de Torno, Plana e Freza; Serviço de Manutenção de Matrizes. Transporte Rodoviário de cargas.

CLAUSULA III

O Sócio administrador fara uso da denominação social da firma e assina :

TECNOMOLDES INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA- EPP

ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI

CLÁUSULA IV

Os Sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis.



BKM0469

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social.

2057

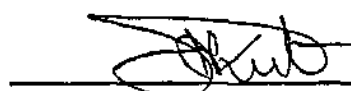
E, por terem justo e combinado, os sócios comprometem-se a cumprir fielmente todas as disposições constantes nesta Alteração Contratual, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos sócios juntamente com duas testemunhas.

0000

Timbó, 16 de Setembro de 1998.

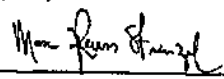
TESTEMUNHAS :


EDILSON HEINZ KLUG
CPF - 222.451.979-68
C.I.3/R 389.128-3 SSP-SC


MATHIAS GOTTLIB KEUTMANN
CPF - 009.691.099-20
C.I. 3/R 140 732-SSI SC


ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI
C.I.432.818-SSP SC


MARGA MARIA FINGER BERTOLDI
C.I. 3/R.224.528-SSI SC

	JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/98	
	SOB O NÚMERO: 980790417	
	Protocolo: 980790417	MAX JOSEF REUSS STRENZEL SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº 1800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

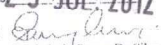
Nº 980390417 em 28.09.98 Ppolis 25 JUL 2012

Certifico que até a data presente:

☒ Existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial

() este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial

() este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial


Sergio Luiz Gomes Da Silva
Secretário Geral em Exercício



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1 800/96

2058

BKM0473

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

" TECNOMOLDES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA "

Pelo presente instrumento de Contrato de Constituição, os abaixo assinados declaram :

ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI, Brasileiro, Maior, Casado, Industrial, Residente à Rua Benedito Novo, 145 - Timbó-SC, CPF 120.244.811-91 C.I. RG 432 818.

MARGA MARIA FINGER BERTOLDI, Brasileira, Maior, Casada, Administradora de Ensino, Residente à Rua Benedito Novo, 145-Timbó-SC CPF 222.458.939-15, Carteira de Identidade 3R 224.528, tem entre si justo e combinado a Constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, de Direito Privado, regida pelas cláusulas que seguem :

CLAUSULA I

A Sociedade girará sob a denominação social de **TECNOMOLDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, formada por Cotas de Responsabilidade Limitada, de Direito Privado.

CLAUSULA II

A Sociedade terá sua sede a Rua Austria, 1636 - Bairro das Nações, Timbó - Estado de Santa Catarina, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território Nacional. Elegem, também o foro da câmara da Comarca de Timbó-SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

CLAUSULA III

A Sociedade iniciará as atividades em 01 de Julho de 1995, e terá duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA IV

A sociedade tem como finalidade a exploração do ramo de: Fabricação de moldes e matrizes em aço e alumínio; Prestação de serviços de Torno, Plaina e Freza; Serviço de Manutenção de Matrizes.

CLAUSULA V

O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.



2059

BKM0474

CLAUSULA VI

O Capital Social será de R\$- 2.000,00 (Dois Mil Reais) divididos em 2.000 cotas de R\$- 1,00 (Um Real) cada uma, que será totalmente integralizado em moeda corrente, na data de inicio das atividades, ficando o Capital assim dividido :

ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI..... 1.000 cotas R\$-1.000,00
MARGA MARIA FINGER BERTOLDI.....1.000 Cotas..... R\$-1.000,00

CLAUSULA VII

A Responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do Capital Social, obedecendo a Legislação em vigor.

CLAUSULA VIII

A Sociedade será administrada pelo sócio ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI, individualmente, ao qual caberá representar a Sociedade em Juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

CLAUSULA IX

A Remuneração do sócio administrador será estabelecida pelos sócios.

CLAUSULA X

Os Lucros apurados serão mantidos em conta especial para futuro aumento de capital, ou distribuídos aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social.
Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

CLAUSULA XI

No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros aquilo que se apurar em inventário.

CLAUSULA XII

O Sócio administrador fara uso da denominação social da firma e assina :

TECNOMOLDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI



BKM0475

2060



CLAUSULA XIII

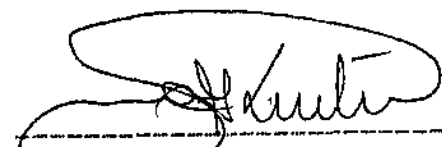
Os Sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercerem atividades mercantis.

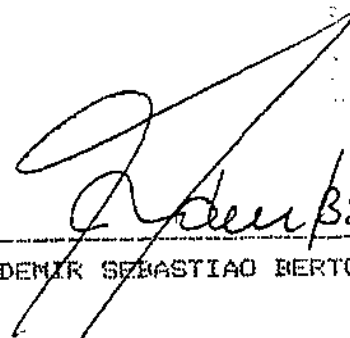
E, por terem justo e combinado, os sócios comprometem-se a cumprir fielmente todas as disposições constantes neste contrato, lavrando em quatro vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos sócios juntamente com duas testemunhas.

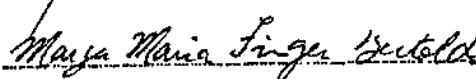
Timbó, 19 de junho de 1995.

TESTEMUNHAS :


EDILSON HEINZ KLUG
CPF - 222.451.979-68


MATHIAS GOTTLIB KEUTMANN
CPF - 009.691.099-20


ADEMIR SEBASTIAO BERTOLDI


MARGA MARIA FINGER BERTOLDI


Vitor Cavatres Guino
OAB/SC 5584





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De acordo com o disposto no artigo 78, inciso II no Decreto Federal nº 1800/96, certifico a autenticidade desta cópia reprográfica, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial sob o

Nº 42202048234 em 17.02.95 Fpolis. 25 JUL 2012

Certifico que até a data presente:

☒ Existe (m) ato(s) posterior(es) arquivados nesta Junta Comercial

() este é o único ato arquivado nesta Junta Comercial

() este é o último ato arquivado nesta Junta Comercial

Sérgio Luiz Gomes Da Silva
Secretário Geral em Exercício



A presente fotocópia tem o mesmo valor do original de acordo com o inciso II do Art. 78 do Dec. Federal nº 1.800/96